

contemporanea | comunicação e cultura

W W W . C O N T E M P O R A N E A . P O S C O M . U F B A . B R

IMPrensa E DIREITOS HUMANOS: A POLÍTICA DO QUANTO MENOS MEXER MELHOR

PRESS AND HUMAN RIGHTS: THE POLICY OF 'THE LESS STIR, THE BETTER'

Edgard Rebouças*

Victor Gentili**

Rafael Paes***

RESUMO:

Os debates em torno do tema direitos humanos chegaram a uma complexidade tal que tornaram-se tema tabu no Brasil. E a imprensa, que também rejeita qualquer tipo de debate sobre si mesma, faz coro em deixar as reflexões e as práticas dos direitos humanos à margem. No caso tratado por este artigo, além do papel dos meios de comunicação, é analisado como o Governo do Estado do Espírito Santo adotou a política da não-política em pontos consensados pela sociedade civil na elaboração do Programa Estadual de Direitos Humanos e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos. Mostrando as exclusões, o texto também lança possibilidades de avanços na temática.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos; Imprensa; Políticas públicas.

ABSTRACT:

The debates around the human rights theme have reached such complexity that became a taboo subject in Brazil. And the press, which also rejects any debate about itself, echoes it to leave these reflections and practices of human rights on the sidelines. In the case treated by this article, beyond the role of the media is analyzed how

* Professor do Departamento de Comunicação da Universidade Federal do Espírito Santo e coordenador do Observatório da Mídia: direitos humanos, políticas, sistemas e transparência. ESPÍRITO SANTO, Brasil. edreboucas.br@gmail.com

** Professor do Departamento de Comunicação da Universidade Federal do Espírito Santo e coordenador do Observatório da Mídia: direitos humanos, políticas, sistemas e transparência. ESPÍRITO SANTO, Brasil. vgentili@gmail.com

*** Professor do Departamento de Comunicação da Universidade Federal do Espírito Santo e coordenador do Observatório da Mídia: direitos humanos, políticas, sistemas e transparência. ESPÍRITO SANTO, Brasil. rafaelpaesh@gmail.com

the Government of the State of Espírito Santo has adopted the policy of non-policy on points previously agreed by civil society in the preparation of the State Program on Human Rights and the State Plan on Education in Human Rights. Showing these exclusions, the text also throws possibilities for advances in this thematic.

KEYWORDS: Human rights; Press; Public policy.

INTRODUÇÃO

A cada dia os índices de violência aumentam no Brasil, e com ele a incidência da cobertura jornalística apoiada na equivocada “metáfora do espelho”, onde insinua-se que a imprensa é um mero fiel reproduzidor da realidade. O que ocorre, no entanto, é que colabora para uma construção social da realidade, onde valores e estereótipos são reforçados e criados com o objetivo de manutenção de um estado das coisas, que interessa apenas a determinadas camadas da sociedade. Desta forma, uma série de desrespeitos aos direitos humanos são praticados e a mídia se cala, se omite, e em alguns casos propaga. Vide ações e posicionamentos não apenas recentes, mas históricos, dos principais veículos de comunicação quanto ao desarmamento da população, a redução da maioria penal, a união homoafetiva, a invasão de privacidade, a criminalização de movimento sociais, a erotização precoce de crianças e a exposição constrangedora de mulheres, negros, LGBTIs, pobres e pessoas com deficiência.

Os desrespeitos aos direitos humanos passaram a ser rotineiros nas grades televisivas, sobretudo em programas policiais exibidos nacional e regionalmente em vários horários ao longo do dia. No jornalismo impresso, tal prática é comum nas publicações ditas “populares”, chegando à criação da expressão “espremeu sai sangue”.

A adoção de tais práticas pela imprensa obedece a uma lógica da exploração da miséria humana, à qual não apenas inescrupulosos proprietários de veículos de comunicação a praticam. A cada dia, mais e mais jornalistas passam a considerar tal tipo de atuação como comum, sem perceberem o desvirtuamento de seu papel, historicamente reconhecido pela sociedade.

O que a maioria da população e os profissionais envolvidos com comunicação não sabe é que no Brasil há uma política pública especificamente voltada para a temática da mídia e dos direitos humanos: trata-se do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), já em sua terceira edição, que tem como Diretriz de número 22 o título: “Garantia do direito

à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos”. Sendo esta diretriz dividida em dois objetivos estratégicos:

1. Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos.
2. Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação. (SEDH: 2009, p. 164-167).

Há ainda dois artigos do Código de Ética dos Jornalistas que também apontam para as mesmas preocupações que motivam a presente reflexão:

Art. 2º - A divulgação de informação, precisa e correta, é dever dos meios de comunicação pública, independente da natureza de sua propriedade” (FENAJ, 2007).

Isso quer dizer que o jornalista deve ter o compromisso não somente de produzir informação como também é responsável pela qualidade, pelo rigor, precisão e correção da informação.

Já o artigo 13º determina que “O jornalista deve evitar a divulgação de fatos: [...] b) De caráter mórbido e contrários aos valores humanos” (FENAJ, 2007). Desse modo, o que é definido como correção da informação passa, necessariamente, pela não produção e divulgação de notícias que sejam contrárias aos valores humanos. Não é o que é seguido diariamente por profissionais de imprensa, sobretudo em telejornais policiaiscos.

No âmbito do estado do Espírito Santo, onde os índices de criminalidade são dos maiores no país¹ e há uma grande apologia a isso em programas policiaiscos de rádio e televisão, há em tramitação desde 2012 um Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e um Programa Estadual de Direitos Humanos, sendo que ambos contemplam a temática da mídia como importante fator de desrespeito e promoção de Direitos Humanos (SEADH, 2012/2013).

Há, no entanto, um grande descaso por parte do poder público e tratar tais temáticas com mais profundidade, e os veículos e profissionais de comunicações têm se aproveitado de tais aspectos com muita habilidade, focando basicamente suas ações para a manutenção dos históricos desrespeitos aos direitos humanos.

Este artigo tem por objetivo colaborar para o debate e trazer à tona uma temática tão menosprezada, sendo ao mesmo tempo tão importante para os processos sociais. Para tanto, serão expostas algumas premissas da postura ética dos profissionais de imprensa,

uma análise dos instrumentos de políticas públicas na área e algumas sugestões para avanços em termos de respeito e promoção de direitos humanos pela mídia.

O PAPEL DO PROFISSIONAL

Como bem observa Bernardo Kucinski (2005), o jornalismo é uma profissão definida pela ética. Já são 40 anos que Alberto Dines observou que o fundamental da atividade jornalística é tomar decisões. Vale transcrever:

Há um componente otimista dentro da profissão que a torna vulnerável a tendências, aguça percepções, espicaça a criatividade. Essa inquietação gera ou é gerada por uma permanente sensibilização. Qualquer anormalidade deve ser percebida, seguida, desvendada. O jornalista é o profissional da indagação, do questionamento. No nível operacional, o jornalista se caracteriza pela permanente tomada de decisões. Mesmo sem o treino do rápido decision making, está permanentemente tomando decisões. Se fotógrafo, é o ângulo da fotografia que importa, uma decisão, portanto. Se repórter, importam o enfoque da notícia, a pergunta ao entrevistado e a escolha do próprio entrevistado. Se chefe, tem de avaliar incessantemente a incrível massa de informações despejada sobre sua mesa, aferir sua veracidade, avaliar sua importância e definir seu destaque.

Ao escrever, cada palavra é uma decisão, cada informação, uma decisão, cada orientação uma decisão. Durante todo o tempo em que desempenha sua atividade diária - e já vimos que esta não se limita ao horário de trabalho -, o jornalista seleciona e opta' (DINES: 2004, p. 137).

Foi também Alberto Dines quem chamou a atenção para o fato de o jornalismo ser essencialmente um “serviço público”. Já na apresentação do Observatório da Imprensa², que viria a criar em 1996, mais de 20 anos depois da primeira edição do livro da citação acima, de 1974, esclarece que o foco do Observatório será o olhar sobre esse “serviço público”.

Em obra seminal, Adelmo Genro Filho (1989) vê no jornalismo um potencial valor na perspectiva da emancipação humana, como, por exemplo, ao observar que a impossibilidade da objetividade pode ser vista como “sinal da potência subjetiva do homem diante da subjetividade”. Em 2007, Sylvia Moretzsohn, em um primeiro estudo mais denso sobre a obra de Adelmo Genro Filho, observou que o jornalismo é centrado no singular. Esta percepção oferece uma possibilidade de uma alternativa ao fazer jornalístico mais completa, subvertendo a lógica tradicional consagrada no conceito de “pirâmide invertida”. A este novo olhar de Adelmo, Sylvia avança em sua elaboração focando na ideia de “jornalismo como esclarecimento”.

Em livro originário de um trabalho sistemático de pesquisa realizado nos Estados Unidos por um grupo chamado de “jornalistas preocupados”, Kovach e Rosenstiel (2003) listam resultado de pesquisa com colegas referentes ao que consideram elementos do jornalismo. A questão dos direitos humanos não aparece diretamente na obra por tratar-se de trabalho realizado nos EUA, ainda no final do século passado mas, principalmente, por focar em profissionais que trabalham no chamado jornalismo de referência, também conhecidos como *quality papers*. Mas vale observar a ideia clara que fazem de si mesmos e do público:

Embora os jornalistas se sintam incomodados em definir o que fazem, eles concordam num ponto fundamental, que é a finalidade do que fazem. Quando começamos, em 1997, a mapear o território habitual dos profissionais de imprensa, esta foi a primeira resposta que ouvimos: “A meta principal do jornalismo é contar a verdade de forma que as pessoas disponham de informação para sua própria independência”. Esta frase é de Jack Fuller, escritor, romancista, advogado e presidente do *Tribune Publishing Company*, que edita o *Chicago Tribune* (KOVACH; ROSENSTIEL: 2003, p. 34).

Já no final do livro, tratam do que apresentam como “obrigação com sua consciência. O trecho é longo, mas merece transcrição:

Todos os jornalistas - da redação à sala da diretoria - devem ter um sentido pessoal de ética e responsabilidade - uma bússola moral. Mais ainda, eles tem uma responsabilidade de dar voz, bem alta, a sua consciência e permitir que outros ao seu redor façam a mesma coisa. Para que isso aconteça, uma redação aberta é essencial para por em prática todos os princípios discutidos neste livro. Inúmeras barreiras dificultam a tarefa de produzir notícias exatas, justas, equilibradas, dirigidas ao cidadão, independentes e corajosas. O esforço, porém, começa mal quando não existe uma atmosfera que permita às pessoas desafiar as ideias em circulação, as percepções e os preconceitos. É preciso que os jornalistas se sintam livres, até mesmo encorajados, a falar alto e dizer: “Esta matéria me parece racista”, “Chefe, você está tomando a decisão errada”. Somente uma redação onde todos podem emitir seus diversos pontos de vista as notícias terão alguma possibilidade de antecipar e refletir, com exatidão, as crescentes e diversas perspectivas e necessidades da cultura americana (KOVACH; ROSENSTIEL: 2003, p. 274).

Esta premissa da ética é fundamental. Impossível pensar em direitos humanos sem um entendimento dos pressupostos morais que os sustentam.

ATAQUES AO PNDH-3

O caso da cobertura jornalística do lançamento do III Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), no final de 2009 e início de 2010, foi bem emblemático. Recebeu

uma abordagem preconceituosa, sem a percepção da dimensão ampla e universal dos direitos humanos. Tal abordagem deveu-se a dois fatores:

1. os interesses privados dos proprietários de veículos, que viram no PNDH-3 uma ameaça a suas práticas abusivas; e
2. a um quase total desconhecimento dos profissionais de imprensa sobre a temática dos direitos humanos.

A difusão e compreensão ampla dos direitos humanos norteia a prática do Estado brasileiro desde a promulgação da Constituição de 1988. É uma ação que vai além dos governos, tanto que é clara a percepção que o PNDH-3 se constitui em um avanço linear em relação aos dois anteriores, estes produzidos no governo Fernando Henrique Cardoso.

A despeito destes movimentos, o Brasil avançou pouco na produção de uma real “cultura de direitos humanos”. A prática de torturas mantém-se como atividade corrente em dependências policiais. Preconceitos contra o negro, o pobre, a mulher, homossexuais e tantos outros grupos sociais continuam arraigados na sociedade. E é perceptível que estes preconceitos são realimentados pelo que se pode chamar de “sistema midiático”.

Ainda sobre a enxurrada de posicionamentos corporativistas contra o PNDH-3, vale lembrar a cobertura do Jornal Nacional, da TV Globo, em 16 de março de 2010, quando criticou a proposta da criação de uma regulamentação do artigo 221 da Constituição - já previsto na mesma -, que imporá sanções para concessionárias de rádio e TV que o violassem. Medida semelhante é regulamentada para todos os demais serviços sob concessão do Estado, como educação (ex.: fechamentos de escolas), saúde (ex.: intervenção em hospitais), transporte (ex.: renovação de frota de ônibus), combustíveis (ex.: porcentagens de etanol e gasolina) e vários outros.

Há ainda outra proposta no PNDH-3, esta falando mais fundo nos bolso das concessionárias de rádio e TV: “suspender patrocínio e publicidade oficial em meios que veiculam programações atentatórias aos direitos humanos” (SECRETARIA:2009, p. 167). Para quem acha que “bandido bom é bandido morto”, banaliza o uso de câmeras escondidas e faz apologia cotidiana da violência, realmente, trata-se de uma grande ameaça.

O fato de o PNDH ter nascido não da cabeça de meia dúzia de tecnocratas, mas de um conjunto de debates com parte da sociedade diretamente interessada nas questões de direitos humanos já é um grande avanço. Mesmo que tenha sido uma parcela ínfima da sociedade a participar, já revela que o caminho é este. No caso específico da mídia

como um dos elementos a serem tratados como fundamentais - mesmo tendo sido listada como a 22ª diretriz entre 25 - mostra uma preocupação de pessoas ligadas a diversos outros setores neste ponto tão presente na vida de cada um, mas que normalmente não é debatido.

Os pontos listados nas recomendações são exatamente aqueles que pessoas e grupos ligados ao tema da democratização das comunicações vêm debatendo e reivindicando desde meados dos anos 1980, mas que quase nunca avançavam para os demais setores da sociedade. Então, ver agora organizações de mulheres, negros, índios, deficientes, homossexuais, igrejas, educadores etc., incluindo temas como conteúdos de televisão, concessões ou publicidade em seus debates, para mim, representa um grande avanço. Quanto ao que o PNDH-3 vem se tornando efetivamente em termo de políticas públicas ou até regulamentações, isso já é uma outra discussão.

Apesar de tudo, o PNDH-3 foi até modesto em termos de propostas ligadas ao tema mídia e direitos humanos. Se somente aquilo que já está na Constituição levanta tantos questionamentos por parte dos empresários do setor, o que ocorreria se todos os pontos realmente de interesse público fossem colocados em pauta? A base da reclamação dos grupos midiáticos está na lógica em si da atividade de mídia como algo de interesse privado: maximização dos lucros, redução de custos e nada de riscos. Tais elementos estão embutidos nos programas televisivos que agredem claramente os direitos humanos: têm grande audiência, e com isso uma grande receita publicitária; são relativamente baratos de se produzir; e requeem fórmulas que historicamente já fizeram sucesso.

Qualquer ação que se oponha aos baratos-repetitivos-lucrativos produtos midiáticos são tratados como uma ameaça. E para se “defenderem” dessa ameaça, empresários lançam mão de uma retórica do discurso-escudo. Colocam-se na posição de vítimas e de únicos defensores da liberdade de expressão, dando sempre como exemplo a censura exercida no período da ditadura (REBOUÇAS: 2006). No caso do PNDH-3 não há nada de censura, como não havia na classificação indicativa proposta pelo Ministério da Justiça, tampouco na criação do Conselho Federal de Jornalismo, menos ainda nas propostas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) para regulamentar a publicidade de alimentos que causam obesidade em crianças.

CORTANDO PELA RAIZ: O CASO DO ESPÍRITO SANTO

Por mais que o III Plano Nacional de Direitos Humanos tenha sido duramente criticado pela grande mídia e por setores tradicionais, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República manteve sua posição na manutenção do texto do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que havia saído do acúmulo de dois anos de debates e das resoluções da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, além de propostas aprovadas nas mais de 50 conferências nacionais temáticas, promovidas desde 2003 nas áreas de segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direitos da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e meio ambiente.

No caso do processo de elaboração do Programa Estadual de Direitos Humanos (PeDH-ES) e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (PeEDH-ES), no Espírito Santo, a situação foi bem diferente. O Governo do Estado optou por se antecipar às críticas, e por conta própria retirou pontos que haviam sido elaborados a partir de uma série de reuniões e audiências públicas do grupo de trabalho³ instituído em 9 de janeiro de 2012 no Decreto nº 2944-R pelo próprio governador Renato Casagrande.

Inicialmente programado para ser lançado em 10 de dezembro de 2012, em solenidade no Palácio Anchieta, sede do Governo do Espírito Santo, a “versão 4.0” do grupo de trabalho que contava com ampla representatividade da sociedade civil e de órgãos governamentais, após a inesperada ausência do governador no evento, foi comunicado um adiamento *sine data* do lançamento.

Com a pressão das entidades envolvidas e até a ameaça de greve de fome do presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, Gilmar Ferreira, em 23 de janeiro de 2013 o governador anunciou a criação de outro grupo de trabalho, desta vez com o objetivo de analisar tecnicamente a exequibilidade das diretrizes e recomendações do PeDH-ES e do PeEDH-ES, tal grupo seria encabeçado pela Procuradoria-Geral do Estado. O prazo do trabalho seria de três meses. Passados exatos seis meses, para o dia 23 de julho foi marcada a apresentação da análise ao grupo de trabalho original, do que viria a ser chamada de “versão 5.0”.

O que ocorreu na sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos na manhã daquele 23 de julho merece um parêntese: diante de boa parte dos

representantes das entidades que elaboraram o texto original do PeDH-ES e do PeEDH-ES, com as versões impressas sobre a mesa, o projetor já ligado para mostrar ponto-a-ponto as mudanças, o subsecretário de Direitos Humanos Perly Cipriano, cinco minutos antes do início da apresentação, recebeu um telefonema solicitando que comunicasse aos presentes que a reunião estava suspensa. Em 2 de setembro de 2013, um arquivo em PDF com a “versão 5.0” foi enviado aos membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos, mas sem anúncio de data para debate do mesmo.

No entanto o que mais surpreendeu, foi no dia 2 de dezembro de 2013, quando da abertura da 5ª Semana Estadual de Direitos Humanos, a entrega para algumas pessoas de um caderno com o texto impresso da “versão 6.0” do PeDH-ES e do PeEDH-ES. Não houve um anúncio formal de que esta seria a versão definitiva, sequer que seria publicada no Diário Oficial, além do detalhe de não mais constar os nomes do governador e do vice-governador no experiente, como havia nas versões anteriores.

No entanto, sequer no mês de dezembro de 2013 o PeDH-ES e o PeEDH-ES foram publicados. Somente em 4 de abril de 2014 é que o Diário Oficial do Estado do Espírito Santo trouxe, entre as páginas 28 e 72, publicados os dois textos em uma “versão 7.0” do processo que havia sido iniciado em 9 de janeiro de 2012, com a criação do Grupo de Trabalho para a Construção do Programa Estadual de Direitos Humanos e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos. Definitivamente sem as assinaturas do governador Renato Casagrande e do vice-governador Givaldo Vieira.

Especificamente para o tema da mídia e direitos humanos, na sequência será mostrada a involução das diretrizes consensoadas pelo grupo de trabalho original ao longo de um ano. Em destaque, estão as exclusões decorrentes das “versões 5.0”, de 2 de setembro de 2013; e “6.0”, de 2 de dezembro de 2013:

Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo - PeEDH-ES (“Versão 4.0”, de 10 de dezembro de 2012)

Área 5 - EDUCAÇÃO E MÍDIA

Ações Programáticas

5.01 Encorajar o estudo e a exploração prática das possibilidades das mídias ditas não convencionais ou novas mídias sociais na divulgação da temática dos Direitos Humanos, desde seus princípios e fundamentos, inclusive através das redes sociais.

5.02 Criar bancos de dados e portal sobre Direitos Humanos, com parceria nos poderes Legislativo e Judiciário e na sociedade civil, com as seguintes características:

- a. informações claras às cidadãs e cidadãos sobre seus direitos;
- b. canais para a denúncia de violações;
- c. acesso a textos didáticos e legislação pertinente ao tema;
- d. relação de profissionais e defensores(as) de Direitos Humanos;
- e. informações sobre políticas públicas sendo desenvolvidas nos âmbitos municipal, estadual e federal.

5.03 Apoiar iniciativas que facilitem a regularização dos meios de comunicação de caráter comunitário, como estratégia de democratização da informação.

5.04 Promover seminários, oficinas e cursos sobre Direitos Humanos e Mídia abertos a todas(os) as(os) profissionais de educação e de comunicação.

5.05 Incentivar professores e professoras, estudantes de comunicação social e especialistas em mídia a desenvolver pesquisas na área de Direitos Humanos.

5.06 Incentivar pesquisas regulares que possam identificar formas, circunstâncias, causas e características de violações dos Direitos Humanos pela mídia.

~~5.07 Criar linha de pesquisa específica sobre destinada à área de Mídia e Direitos Humanos nos organismos de fomento. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.08 Acompanhar a implementação da Portaria nº 310 de 28/06/2006 do Ministério das Comunicações, sobre emprego de legenda oculta, janela com intérprete de Libras, dublagem e audiodescrição de cenas e imagens na programação regular da televisão, de modo a garantir o acesso das pessoas com deficiência auditiva e visual à informação e à comunicação. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.09 Propor projeto de Lei estadual e fomentar a criação de leis municipais que interditem a liberação de verbas de publicidade oficial a veículos de comunicação listados por violação de Direitos Humanos por instâncias competentes de monitoramento. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.10 Incentivar a criação de mecanismos de monitoramento da mídia e realizar campanhas para orientar cidadãs, cidadãos e entidades a denunciar eventuais abusos e violações dos Direitos Humanos cometidos pela mídia, para que os autores sejam responsabilizados na forma da lei. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.11 Apoiar iniciativas federais no sentido de maior responsabilização do setor de comunicação social. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.12 Fomentar a criação e a acessibilidade de Observatórios Sociais estadual e municipais destinados a monitorar os conteúdos da mídia em Direitos Humanos. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

5.13 Propor a inclusão da temática Direitos Humanos e Mídia como tema transversal nas diretrizes curriculares da educação básica, profissional e outras modalidades de ensino. (Item 5.07 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

5.14 Incluir o desenvolvimento da habilidade de leitura crítica da mídia na perspectiva dos Direitos Humanos nos cursos e programas de formação inicial e continuada dos e das profissionais da Educação e áreas afins, tendo em vista sua qualificação para lidar com a inclusão curricular do tema. (Item 5.08 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

5.15 Propor concursos de trabalhos (redações, desenhos, monografias, audiovisuais, artes cênicas e outros) sobre meios de comunicação e Direitos Humanos, nos níveis fundamental, médio e superior, em âmbito estadual e regional. (Item 5.09 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

5.16 Estabelecer parcerias entre o Governo do Estado, organizações comunitárias e empresariais, tais como rádios, canais de televisão e agências de publicidade, bem como organizações da sociedade civil, para a produção e difusão de programas, campanhas e projetos de comunicação na área de Direitos Humanos, levando em consideração o parágrafo 2º do artigo 53 do Decreto Presidencial nº 5.296 de 02/12/2004 (Decreto da Acessibilidade), sendo estas ações obrigatórias para os veículos estatais. (Item 5.10 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

~~5.17 Rever as diretrizes e planejamento dos veículos estatais de comunicação no sentido de dotar seu conteúdo das qualidades necessárias para servir de padrão em temáticas de defesa e promoção dos Direitos Humanos, tanto pela criação de programas específicos quanto pela compatibilização de toda a programação com os valores e objetivos dos Direitos Humanos. (Substituído nas “Versões 6.0 e 7.0” pelo texto abaixo)~~

5.11 Orientar os veículos estatais de comunicação no sentido de dotarem seu conteúdo das qualidades necessárias para servir de padrão em temáticas de defesa e promoção dos Direitos Humanos, tanto pela criação de programas específicos quanto pela compatibilização de toda programação com valores e objetivos dos Direitos Humanos.

5.18 Propor e estimular, nos meios de comunicação, a realização de programas de entrevistas e debates sobre Direitos Humanos e criação de editorias especializadas no tema, que envolvam entidades comunitárias e populares, levando em consideração as especificidades e as linguagens adequadas aos diferentes segmentos do público, tornando tais ações prioritárias, como objeto de política oficial, nos veículos estatais. (Item 5.12 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

5.19 Sensibilizar diretoras e diretores de órgãos da mídia para a inclusão dos princípios fundamentais de Direitos Humanos em seus manuais de redação e orientações editoriais. (Item 5.13 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

5.20 Sensibilizar proprietários e proprietárias de agências de publicidade e de veículos de comunicação, bem como as associações de classe da área da comunicação social, para a produção e veiculação voluntárias de conteúdos de promoção, informação, educação e entretenimento que se constituam em campanhas de difusão dos valores e princípios relacionados aos Direitos Humanos. **(Item 5.14 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

5.21 Propor às associações de classe e dirigentes de meios de comunicação a veiculação gratuita dos conteúdos das campanhas acima referidas, como forma de parceria com entidades de proteção dos Direitos Humanos. **(Item 5.15 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

5.22 Definir parcerias com entidades associativas de empresas da área de mídia, profissionais de comunicação, entidades sindicais e populares para a produção e divulgação de materiais relacionados aos Direitos Humanos. **(Item 5.16 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

5.23 Firmar convênios com gráficas públicas e privadas, além de outras empresas, no sentido de produzir edições populares de códigos, estatutos e legislação em geral relacionada a direitos, visando à orientação da população sobre seus direitos e deveres, com ampla distribuição gratuita em todo o estado - considerando formatos tais como cartilhas, calendários, gibis, inclusão em capas de cadernos escolares e em livros didáticos, paradidáticos e em material de reforço escolar, entre outros, contemplando também a acessibilidade. **(Item 5.17 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

5.24 Fomentar o tratamento dos temas de Educação em Direitos Humanos em produções artísticas culturais e publicitárias, em formas tais como artes plásticas e cênicas, multimídia, literatura, música, vídeo, cinema e outras formas de audiovisual, entre outros, com temas locais, regionais e nacionais, para veiculação tanto em formas e meios tradicionais quanto nas novas mídias, inclusive nos meios de comunicação de massa, dando atenção à garantia de espaço para isso nas emissoras públicas de rádio e televisão. **(Item 5.18 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

5.25 Incentivar e apoiar a produção de filmes e material audiovisual sobre a temática dos Direitos Humanos, inclusive os voltados à reconstrução da história recente do autoritarismo no Brasil, tendo em vista sua utilização na Educação em Direitos Humanos, entre outros fins. **(Item 5.19 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

5.26 Criar mecanismos de estímulo, tais como um “Prêmio de Mídia Cidadã”, destinados às agências de publicidade, veículos, profissionais e estudantes de comunicação, no sentido da produção de conteúdos de promoção, informação, educação e entretenimento adequados a todos os meios de comunicação, que difundam valores e princípios relacionados aos Direitos Humanos e à construção de uma cultura transformadora nessa área de forma continuada. **(Item 5.20 nas “Versões 6.0 e 7.0”)**

Programa Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo - PeDH-ES (“Versão 4.0”, de 10 de dezembro de 2012)

EIXO 5 - Educação, Cultura e Pesquisa em Direitos Humanos

Diretriz 5.5 - Direito ao acesso à informação e à comunicação democrática para a consolidação de uma Cultura dos Direitos Humanos

OBJETIVO 5.5.1

Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura como Direito Humano e de uma Cultura dos Direitos Humanos

Ações programáticas

5.5.1.01 Desenvolver ações para garantir o conhecimento e a realização dos objetivos e ações previstas na Área 5 do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (PeEDH).

~~5.5.1.02 Propor a criação de marco legal, nos termos do Artigo 221 da Constituição Federal, estabelecendo o respeito aos Direitos Humanos nos serviços de radiodifusão concedidos (rádio e televisão), permitidos ou autorizados. (Excluído já na “Versão 5.0”)~~

~~5.5.1.03 Apoiar iniciativas federais no sentido de maior responsabilização do setor de comunicação social. (Excluído já na “Versão 5.0”)~~

~~5.5.1.04 Promover o diálogo com o Ministério Público para proposição de ações objetivando a suspensão de programação e publicidade atentatórias aos Direitos Humanos. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.5.1.05 Suspender patrocínio e publicidade oficial em meios que veiculam programações atentatórias aos Direitos Humanos. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

5.5.1.06 Desenvolver programas de formação nos meios de comunicação públicos como instrumento de informação e transparência das políticas públicas, de inclusão digital e de acessibilidade. (Item 5.5.1.02 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

5.5.1.07 Promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso de pessoas com deficiência sensorial à programação em todos os meios de comunicação e informação, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e a Portaria nº 310 de 28/06/2006 do Ministério das Comunicações, bem como acesso a novos sistemas e tecnologias, incluindo a internet. (Item 5.5.1.03 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

~~5.5.1.08 Incentivar a inclusão da disciplina Direitos Humanos nos cursos de Comunicação Social em todo o estado. (Excluído já na “Versão 5.0”)~~

5.5.1.09 Implementar programa de sensibilização para profissionais de comunicação, voltado para a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos nos meios de comunicação. (Item 5.5.1.04 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

~~5.5.1.10 Criar o Conselho Estadual de Comunicação Social, com o objetivo de formular, implementar, monitorar e avaliar a política estadual de comunicação social. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

OBJETIVO 5.5.2

Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação

Ações programáticas

5.5.2.01 Fomentar o acesso de estudantes, professores(as) e demais profissionais da educação às tecnologias da informação e comunicação.

5.5.2.02 Promover parcerias com entidades associativas de mídia, profissionais de comunicação, entidades sindicais e populares para a produção e divulgação de materiais sobre Direitos Humanos.

5.5.2.03 Incentivar pesquisas regulares que possam identificar formas, circunstâncias e características de violações dos Direitos Humanos na mídia.

5.5.2.04 Promover ações de divulgação sobre a importância dos direitos ao bem-estar social e desenvolvimento econômico, como acesso a educação, a saúde, ao meio ambiente sadio, a habitação, ao transporte e a cultura.

5.5.2.05 Promover campanhas e ações de divulgação sobre a importância da preparação de pais e mães para a construção de uma sociedade não violenta e respeitadora dos Direitos Humanos, através da qualidade do acolhimento dado a seus filhos e filhas.

5.5.2.06 Promover a divulgação junto à população de informações sobre os seus direitos e deveres como cidadãos e cidadãs, bem como sobre os mecanismos de defesa, proteção e promoção postos à sua disposição para fazer respeitá-los, através de cartilhas, folhetos, campanhas nos meios de comunicação.

~~5.5.2.07 Apoiar a regularização das rádios comunitárias e promover incentivos para que se afirmem como instrumentos permanentes de diálogo com as comunidades locais. (Excluído nas “Versões 6.0 e 7.0”)~~

~~5.5.2.08 Inserir a temática dos Direitos Humanos como pauta permanente em todos os veículos de comunicação do governo estadual. (Substituído na “Versão 6.0” pelo texto abaixo)~~

5.5.2.07 *Estabelecer o respeito aos Direitos Humanos, sua defesa e promoção, como diretriz, e a temática dos Direitos Humanos como pauta permanente em todos os veículos de comunicação subordinados direta ou indiretamente ao Poder Executivo estadual.*

5.5.2.09 Promover ações de divulgação da atuação do Conselho Estadual de Direitos Humanos. (Item 5.5.2.08 nas “Versões 6.0 e 7.0”)

Comparando o texto fechado pelo grupo de trabalho com o finalizado pelo Governo do Estado, é possível observar que as exclusões afetaram diretrizes e ações pontuais de:

- suspensão de verbas publicitárias oficiais para a o financiamento de programações com desrespeitos aos direitos humanos;
- inserção da temática dos direitos humanos nas pautas de veículos midiáticos do Governo do Estado;
- diálogo com Ministério Público sobre denúncias de conteúdos midiáticos atentatórios aos direitos humanos;
- acessibilidade com uso de legenda oculta e áudio descrição;
- incentivo a pesquisas na temática de mídia e direitos humanos;
- incentivo ao monitoramento da mídia para denunciar violações;
- marco legal estadual nos termos do Artigo 221 da Constituição Federal;
- criação de um Conselho Estadual de Comunicação; e
- apoio à radiodifusão comunitária.

Diante disso, mesmo com alguns avanços, fica clara a política da “não política” para a temática de mídia e direitos humanos por parte do Governo do Estado do Espírito Santo. A pressão de grupos de interesse pouco preocupados com o respeito aos direitos humanos também influenciou trechos do texto original do PeEDH-ES e do PeDH-ES nas áreas relativas a moradores de rua, gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, bem como manifestações culturais e religiosas de raiz africana⁴.

CAMINHOS E POSSIBILIDADES

Mas nem tudo são problemas. Em algumas áreas, é possível observar ações importantes em preocupação com a temática da mídia e direitos humanos. O exemplo mais evidente é o da antiga Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi) - atualmente Andi - Comunicação e Direitos, focada na criança e no adolescente desde o início dos anos 1990. A Andi conseguiu agregar uma considerável “massa crítica” no acompanhamento de noticiários sobre o tema. E as ações concretas na superação dos problemas

tornaram-se referenciais. As oficinas com jornalistas e o prêmio “Jornalista Amigo da Criança” são experiências que merecem replicação e aperfeiçoamento. Mais recentemente, em 2015, a entidade, em parceria com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e o Intervezes, tendo apoio da Fundação Ford e do Artigo 19, além de patrocínio da Petrobras, realizou um amplo estudo sobre programas policiaiscos na televisão e lançou o *Guia de monitoramento: violações de direitos na mídia brasileira*, em dois volumes.

Ainda no campo da defesa dos direitos da criança, tendo a mídia como foco, há o Instituto Alana, com uma série de iniciativas de *advocacy* com especificidade na questão do consumismo infantil provocado pela publicidade; e a Cipó - Comunicação Interativa, que realiza estudos, ações e seminários pela garantia dos direitos de crianças, adolescente e jovens, com destaque para as denúncias contra os programas policiaiscos de rádio e televisão na Bahia.

Em âmbito mais geral há o Intevezes - Coletivo Brasil de Comunicação, que vem organizando ciclos de formação em mídia e educação em direitos humanos, além de ser um das principais entidades na defesa do conceito do direito humano à comunicação no país. Na mesma linha, outra entidade atuante no Brasil é a ONG Artigo 19, que organiza debates e ações sobre a aplicação do princípio específico da comunicação na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ainda especificamente no campo da comunicação, há o Centro de Estudos da Mídia Alternativa “Barão de Itararé”, que vem realizando estudos e eventos em prol da democratização das práticas comunicacionais.

Outro exemplo a ser enfatizado é o do Instituto Vladimir Herzog, entidade criada em 2009 com a intenção de contribuir para a reflexão e produção de informação que garanta o direito à vida e o direito à justiça. Inspirado nos ideais do jornalista assassinado pela ditadura em 1975, o Instituto mantém Prêmio Jornalístico Vladimir Herzog de Anistia e Direitos Humanos e o Prêmio Jovem Jornalista Fernando Pacheco Jordão, dirigido a estudantes de Jornalismo e de Comunicação Social.

A iniciativa que concentrava boa parte dessas atividades, e ainda agregava vários outros setores da sociedade, era a Campanha “Quem financia a baixaria é contra a cidadania”, vinculada à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Reunindo políticos, acadêmicos, psicólogos, jornalistas, advogados, igrejas progressistas, movimentos negro e LGBTI, e mais uma gama de atores sociais, a Campanha... ganhou destaque ao

tratar diretamente dos conteúdos de telenovelas, programas de auditório, publicidades e telejornais, tendo conseguido uma série de ações que levaram a mudanças nas programações de grande emissoras de TV. Infelizmente, desde que uma ala político/religiosa conservadora assumiu o comando da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, uma década de conquistas foi engavetada (REBOUÇAS, 2013).

Para dar uma dimensão de como o tema da mídia e dos direitos humanos vem ganhando cada vez mais espaço, basta observar a programação do Fórum Mundial de Direitos Humanos, realizado em Brasília no início de dezembro de 2013. Em três dias, foram realizadas 24 mesas e seminários específicos com os seguintes temas:

- *Uso da Lei de Acesso à Informação para garantia dos direitos humanos*
- *Comunicação e direitos humanos - experiências de comunicação e direitos humanos no mundo digital e convergente*
- *Safernet: promoção, defesa e educação em direitos humanos na Internet no Brasil*
- *A democratização da comunicação, ontem e hoje*
- *Mídias, redes sociais e direitos de crianças e adolescentes*
- *A importância da rádio comunitária no desenvolvimento das comunidades*
- *Rádio livre e ativismo criativo*
- *Seminário: Mídia, diversidade religiosa e experiências de grupos neo-pagãos e outras minorias*
- *Cultura, juventude e comunicação: diálogos de cidadania*
- *A luta pela democratização da comunicação e o contexto da radiodifusão comunitária*
- *Infância e comunicação: a imprensa e o debate sobre o limite da idade penal*
- *Infância e comunicação*
- *Oficina prática de proteção à comunicadores ameaçados de morte*
- *O projeto de Lei da Mídia Democrática como instrumento de luta pelo direito humano à comunicação no Brasil*
- *Princípios da internet e o direito à privacidade e à liberdade de expressão*
- *Estratégias de proteção à comunicadores*
- *Como utilizar as mídias sociais produzindo e veiculando uma mobilização social dinâmica, interessante e atraente para os direitos humanos LGBT?*
- *Roteiro de debates: os direitos Humanos e a diversidade como pilares para a construção da comunicação pública*
- *O direito à liberdade de expressão por intermédio das concessões de rádios comunitárias*
- *Medios de comunicación para el futuro*

- *Comunicação e direitos humanos*
- *Fui processado. O que eu faço?*
- *Como os meios de comunicação em geral podem contribuir para a conscientização sobre os direitos humanos e aumentar a autoestima em LGBT?*
- *Infância e comunicação: a imprensa e o debate sobre o limite da idade penal*

Houve ainda uma apresentação teatral -*A covardia do monopólio e repressão*- sobre a ação da polícia na repressão às rádios comunitárias; e o lançamento do livro *Por uma cultura em Direitos Humanos: Direito à opinião e expressão*.

Já no Espírito Santo, há na Universidade Federal, o grupo de pesquisa e ação Observatório da Mídia: direitos humanos, políticas, sistemas e transparência, que vem realizando projetos, eventos, seminários e estudos sobre violações aos direitos humanos na mídia. Desde 2014, o Observatório vem executando um projeto de extensão com o título *Capacitação de Jornalistas para o Respeito e Promoção dos Direitos Humanos*. Trata-se de parceria com o Sindicato dos Jornalistas e a Secretaria Estadual de Assistência e Direitos Humanos para a realização de oficinas nas principais cidades do estado, divididas em módulos. O projeto foi classificado em primeiro lugar nacionalmente na categoria Direitos Humanos em edital do Ministério da Educação.

Uma postura presente em toda a ação desenvolvida por esta iniciativa do Observatório da Mídia é preconizada por Paulo Freire (1983) em sua obra *Extensão ou comunicação?*. O que se pretende é o diálogo, muito mais do que a mera extensão extra-muros do “conhecimento” gerado na universidade. A dialógica e a dialética freire-habermasiana são compartilhadas por estudantes, educadores e pesquisadores de Comunicação, profissionais da imprensa e militantes de direitos humanos de forma profunda e continuada. No entanto, após dois anos da iniciativa, registrou-se um baixo interesse por parte de jornalistas e estudantes, com um número contemplados bem aquém das expectativas iniciais do projeto.

Outro revés, no caso do Espírito Santo, foi a eleição do apresentador do programa *Balanço Geral*, da TV Vitória (Rede Record), Amaro Neto como deputado estadual. Na disputa para a Assembleia Legislativa de 2014, o deputado do PPS que jamais havia disputado um cargo eletivo foi o mais votado pelos capixabas. Ele havia retornado ao estado após passar um ano e meio em Belo Horizonte como apresentador do também policialesco *Brasil Urgente*, da Band Minas.

PARA ALGUMAS INCONCLUSÕES

O fato de o tema da mídia e direitos humanos estar ganhando mais volume recentemente não deve ser visto como uma vitória. Ainda há muito a ser fundamentado, agregando às iniciativas da militância conceitos teóricos e dados empíricos que embasem as próximas disputas. Governos, empresas de mídia e a grande maioria da sociedade ainda reproduzem antigas máximas de defesa da liberdade de expressão acima de qualquer outro direito. Isso porque o tema dos direitos humanos não tem espaço no debate público, nas escolas e pouco menos nos meios de comunicação.

O caso da opção do Governo do Estado do Espírito Santo de excluir pontos tão importantes do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos é bem sintomático desta manutenção do estado das coisas. Isso é corroborado diariamente pelas programações policiais que não tratam do âmago da problemática dos direitos humanos, que somente espetacularizam a violência em busca de uma audiência vítima de um constante assédio moral midiático.

Iniciativas como da Andi, Instituto Alana, Cipó, Artigo XIX, Interozes e Observatório da Mídia, entre outros, terão êxito apenas quando a sociedade tomar consciência de seus direitos, sabendo que a comunicação é um serviço público - mesmo que administrado por uma empresa privada.

O caminho é longo e duro. Os interesses comerciais e político-partidários são fortes. Mas tudo em nome da defesa dos direitos humanos vale a pena.

REFERÊNCIAS

DINES, A.. *O papel do jornal e a profissão de jornalista*. 9. ed. São Paulo: Summus, 2004.

ESPÍRITO Santo. Portaria nº 030-S, de 3 de abril de 2014. Publica o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e o Programa Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo. *Diário Oficial*, n. 23.729, Vitória, ES, 4 abr. 2014. p. 27-72.

FEDERAÇÃO Nacional dos Jornalistas. *Código de ética dos jornalistas brasileiros*. Vitória: Fenaj, 2007

FREIRE, P. *Extensão ou comunicação?* 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GENRO FILHO, A. *O segredo da pirâmide: para uma teoria marxista do jornalismo*. Porto Alegre: Ortiz, 1989.

GENTILLI, V. O futuro do jornalismo: democracia, conhecimento e esclarecimento. In: CHRISTOFOLETTI, R., MOTTA, L.G. (orgs.). **Observatórios de mídia: olhares da cidadania**. São Paulo: Paulus, 2008.

HABERMAS, J.. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

KOVACH, B.; ROSENSTIEL, T.. **Os elementos do jornalismo: o que os jornalistas devem saber e o público exigir**, São Paulo: Geração Editorial, 2003.

KUCINSKI, B.. **Jornalismo na era virtual: ensaios sobre o colapso da razão ética**. São Paulo: Perseu Abramo/Unesp, 2005.

MORETZSOHN, S.. **Pensando contra os fatos: jornalismo e cotidiano: do senso comum ao senso crítico**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

REBOUÇAS, E.. O discurso/escudo da liberdade de expressão dos “donos” da mídia. In: CHAGAS, C.; ROMÃO, J. E.; LEAL, S. (Org.). **Classificação indicativa no Brasil: desafios e perspectivas**. Brasília: Ministério da Justiça, 2006, p. 95-106.

_____. Um caminho possível para a participação da sociedade nos debates sobre o conteúdo da televisão. In: FERREIRA, C. (Org.). **Qualidade na TV: 10 anos da campanha Quem Financia a Baixaria é Contra a Cidadania**. Brasília: Edições Câmara, 2013, p. 36-57.

SECRETARIA de Assistência Social e Direitos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo: versão 4.0, proposta para oficialização em 10 de dezembro de 2012**. Vitória: SEADH, Dez. 2012.

_____. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo: versão 5.0, proposta para oficialização em 10 de dezembro de 2013**. Vitória: SEADH, Ago. 2013.

_____. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo: versão 6.0, proposta para oficialização em 10 de dezembro de 2013**. Vitória: SEADH, Dez. 2013.

_____. **Programa Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo: versão 4.0, proposta para oficialização em 10 de dezembro de 2012**. Vitória: SEADH, Dez. 2012.

_____. **Programa Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo: versão 5.0, proposta para oficialização em 10 de dezembro de 2013**. Vitória: SEADH, Ago. 2013.

_____. **Programa Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo: versão 6.0, proposta para oficialização em 10 de dezembro de 2013**. Vitória: SEADH, Dez. 2013.

SECRETARIA Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **PNDH-3: Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**. Brasília: SEDH, 2009.

NOTAS

1. Segundo o Mapa da Violência (2015), o Espírito Santo é o segundo estado do país por morte com arma de fogo, com taxa anual de 38,3 assassinatos por grupo de 100 mil habitantes, sendo que entre os jovens, o número é de 91,8/100 mil. O estado é o campeão nacional de homicídios de mulheres, com 9,2/100 mil, e entre as jovens de 15 a 29 anos a taxa é de 18,2/100 mil, também primeiro lugar no país.
2. Coirmão do Observatório da Mídia: direitos humanos, políticas, sistemas e transparência sediado na UFES.
3. Participantes efetivos do Grupo de Trabalho: Aliança Cristã Evangélica Brasileira; Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Espírito Santo; Associação dos Municípios do Espírito Santo; Conselho Estadual de Direitos Humanos; Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil; Conselho Regional de Psicologia (CRP-16); Conselho Regional de Serviço Social (Cress-17); Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo; Federação Espírita do Estado do Espírito Santo; Fórum Capixaba em Defesa da Liberdade e da Tolerância Religiosa; Instituto Jones dos Santos Neves; Ministério Público do Espírito Santo; Ministério Público Federal: Procuradoria da República no Espírito Santo; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-ES); Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Justiça; Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social; Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Vitória; Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Espírito Santo; Superintendência Estadual de Comunicação Social e Universidade Federal do Espírito Santo.
4. Devido a esta série de alterações já na «versão 6.0», um dos autores deste artigo, então representante da Ufes no Conselho Estadual de Direitos Humanos e membro do grupo de trabalho original para elaboração do PeEDH e PeDH, solicitou formalmente ao Governo do Estado a retirada de seu nome do documento final que viesse a ser publicado. O que não ocorreu com a publicação da “versão 7.0” no Diário Oficial de 4 de abril de 2014.

Artigo recebido: 08 de novembro de 2015

Artigo aceito: 02 de dezembro de 2015